



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3232-4103 - E-mail:
edro@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162

Processo: 0000745-65.2017.8.16.0162
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$2.101.139.633,00
Autor(s): • BVS PRODUTOS PLASTICOS LTDA.
• Penhas Juntas Administração e Participações Ltda.
• SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
LTDA
• TERMINAL ITIQUIRA S/A
• ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.
Réu(s): • Este juízo

Vistos, etc.

Manifestação do Administrador Judicial à mov. 55372 e mov. 55373.

À mov. 55450 a credora RUMO MALHA SUL S.A., RUMO MALHA NORTE S.A. e RUMO LOGÍSTICA S.A. apresentou embargos de declaração em face da decisão de mov. 54892.

Mov. 55690. Manifestação do Ministério Público.

À mov. 55727 a credora MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. apresentou objeção ao “novo” plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas, requerendo que este juízo exerça controle de legalidade sobre o plano.

À mov. 55734 as recuperandas informaram a interposição de agravo de instrumento contra a decisão de mov. 53884, requerendo a retratação por parte deste juízo.

É o relato do necessário. Decido.

1. Mov. 55372. Ciente.

2. Mov. 55373. Defiro o pedido.

2.1. Tão logo haja manifestação das recuperandas e da CHS acerca do alegado à mov. 54222, abra-se vista ao Administrador Judicial para manifestação.

2.2. Após, tornem conclusos para deliberação.



3. Mov. 55450. Intime-se o Administrador Judicial a fim de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifeste-se acerca dos embargos declaratórios apresentados.

3.1. Na sequência, tornem conclusos para deliberação.

4. Mov. 55690. Aguarde-se a manifestação das recuperandas, da CHS e do Administrador Judicial para decisão.

5. Ciente da objeção apresentada, que deverá ser manifestada por ocasião da Assembleia de Credores.

O controle de legalidade pelo juízo será realizado após eventual aprovação do Plano, como condição de sua homologação, na forma do Enunciado nº 44 do CJF.

6. Mov. 55734. Ciente do agravo de instrumento interposto, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Sertanópolis, 12 de novembro de 2018.

Karina de Azevedo Malaguido

Juíza de Direito

